ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº DE DE MARÇO DE 2023

Estabelece obrigatoriedade aos bancos e instituições financeiras afins de manterem em seus estabelecimentos, cópia digital ou impressa do Estatuto do Idoso.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimento bancários e instituições financeira afins ficam obrigados a manter, em local visível e de fácil acesso ao público, cópia digital ou pelo menos um exemplar do Estatuto do Idoso, na conformidade da Lei Federal nº10.741, de 1º de outubro de 2003**.**

Art. 2º - Os estabelecimentos citados no art. 1º deverão adequar-se a obrigação desta Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua regulamentação.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá definir critérios para aplicação do objeto desta Lei, através de regularização.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Com Objetivo de dar conhecimento amplo e generalizado do Estatuto do Idoso, aquela parcela da população diretamente beneficiada com os direitos ali previstos, é que este projeto de Lei tem a especial função de constituir-se em mais um instrumento de concretização do princípio da informação, no sentido de tutelar e beneficiar, especialmente, aqueles participantes da terceira idade, que tem o direito amplo e irrestrito de conhecer seu próprio estatuto.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, pois seus efeitos são de suma importânciapara a sociedade.

JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI:71487093187

Assinado de forma digital por JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI:71487093187
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=43352201000160, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI:71487093187
Dados: 2023.04.11 08:35:57 -03'00'

Professora Janad Valcari
Deputada Estadual

Gabinete da Deputada Estadual Professora Janad Valcari – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - PalácioDeputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis - Palmas, TO - CEP: 77.001-902 - Fone: +55 (63) 3212-5162/ E-mail: falecomigo@janadvalcari.com